



COMUNICADO

JUSTIFICATIVAS DE ANULAÇÃO/ALTERAÇÃO DE GABARITOS DA PROVA OBJETIVA SELETIVA

QUESTÃO: 12

PARECER: ANULADA

JUSTIFICATIVA: Por haver divergência na jurisprudência do STJ no que tange a opção apontada como gabarito, opta-se pela anulação da questão.

QUESTÃO: 13

PARECER: ANULADA

JUSTIFICATIVA: De fato, a jurisprudência do STJ alinhava-se no sentido de que o tamanho da propriedade não descaracterizava, por si só, o regime de economia familiar, caso estejam comprovados os demais requisitos para a concessão da aposentadoria por idade rural. Nesse sentido: AgRg no REsp 1042401/DF, Rel. MIN. ARNALDO ESTEVES LIMA, QUINTA TURMA, julgado em 16/12/2008, DJe 16/02/2009. Nesse sentido, ainda, a súmula 30 da TNU. No entanto, em relação ao tamanho da propriedade rural e o seu modo de produção, a Lei nº 11.718/2008 trouxe importantes inovações. Com efeito, estabeleceu, expressamente, que a condição de segurado especial somente se caracteriza quando a atividade agropecuária é exercida em área de até 4 (quatro) módulos fiscais (art. 12, V, "a" e VII, "a", 1, da Lei nº 8.212/91 e art. 11, V, "a" e VII, "a", 1, da Lei nº 8.213/91). Em face das razões expostas, a banca examinadora defere o recurso para anular a questão.

QUESTÃO: 45

PARECER: ANULADA

JUSTIFICATIVA: Por haver divergência na doutrina no que tange à opção E, opta-se pela anulação da questão.

QUESTÃO: 47

PARECER: ANULADA

JUSTIFICATIVA: A redação da opção A prejudicou seu julgamento objetivo, razão suficiente para a anulação da questão.

QUESTÃO: 48

PARECER: ANULADA

JUSTIFICATIVA: Por haver divergência entre a doutrina e a jurisprudência do STJ no que tange à opção D, opta-se pela anulação da questão.

QUESTÃO: 55**PARECER: ANULADA**

JUSTIFICATIVA: Não há opção correta, razão suficiente para a anulação da questão.

QUESTÃO: 78**PARECER: Alterado para "D"**

JUSTIFICATIVA: De acordo com o art. 61 da Lei nº 9.784/99, em regra, o recurso hierárquico não tem efeito suspensivo, salvo nos casos em que a lei expressamente o estipular. De acordo com o parágrafo único do dispositivo, embora desprovido de efeito suspensivo, a autoridade administrativa poderá conceder referido efeito. A doutrina também destaca tal aspecto, conforme se extrai da lição de Maria Sylvia Z. Di Pietro. Direito Administrativo. 22ª ed., pág. 733 (referências que, aliás, constaram expressamente da justificativa da questão quando da respectiva elaboração). Não obstante o fato de ter constado do gabarito o item C como correto, fato indiscutível é que, ao contrário do que constou do seu conteúdo, a lei de improbidade não é expressa ao mencionar que a medida cautelar de indisponibilidade dos bens somente pode ser decreta judicialmente. Ao tratar da indisponibilidade dos bens, o referido diploma limita-se estabelecer que "Art. 7º Quando o ato de improbidade causar lesão ao patrimônio público ou ensejar enriquecimento ilícito, caberá a autoridade administrativa responsável pelo inquérito representar ao Ministério Público, para a indisponibilidade dos bens do indiciado. Dessa forma, opta-se por alterar o gabarito.

QUESTÃO: 81**PARECER: ANULADA**

JUSTIFICATIVA: Embora a doutrina destaque que a culpa de terceiro não exclui a responsabilidade do transportador, pois este responde pelo prejuízo e tem ação de regresso contra o terceiro causador do dano (art. 735). E a culpa da vítima não exclui a responsabilidade do transportador, pois apenas constitui causa atenuante de responsabilidade, e que a jurisprudência seja pacífica no sentido de que a culpa de terceiro não exclui a responsabilidade do transportador (exemplo: AgRg no Ag 1083789), há entendimento do STJ excluindo, em caráter excepcional, a responsabilidade na hipótese de ocorrência de força maior. Como a questão não cogitou da possibilidade de exclusão da responsabilidade, retratando apenas a regra geral, é recomendável sua anulação. No que diz respeito à alegação de que estaria correta a opção relativa à incidência de juros de mora a partir da citação, no caso de condenação do Estado nas ações de responsabilidade extracontratual, destaca-se que os juros de mora são devidos a partir do evento danoso e não da citação válida. Nesse sentido: "Está consolidada a orientação deste Tribunal Superior o entendimento de que para as hipóteses de condenação em ações de responsabilidade extracontratual os juros de mora incidem desde a data do evento danoso. Devido a esse fato, opta-se por anular a questão.

QUESTÃO: 84**PARECER: ANULADA**

JUSTIFICATIVA: Segundo Lei n.º 9985 - art. 9.º A Estação Ecológica tem como objetivo a preservação da natureza e a realização de pesquisas científicas. § 3º A pesquisa científica depende de autorização prévia do órgão responsável pela administração da unidade e está sujeita às condições e restrições por este estabelecidas, bem como àquelas previstas em regulamento. Assim sendo, há restrição de pesquisa por parte do órgão, motivo pelo qual opta-se por anular a questão.

QUESTÃO: 88**PARECER: ANULADA**

JUSTIFICATIVA: Considerando o disposto na Lei n. 9.433/1997 em seu artigo 39 e no artigo 8o da Resolução n.05/2000 da ANA tem-se sido interpretada que os representantes que devem participar da gestão no Comitê de Bacias deve ter atuação ou pelo menos interesse na bacia do Comitê. Assim, a expressão "todos os segmentos da sociedade" resta genérica. O artigo 1o, III da Lei n. 9.433/1997 estabelece como prioridade em caso de escassez de água, o consumo humano e a dessedentação dos animais, não há hierarquia entre as duas prioridades. Então a ausência do complemento inviabiliza a questão. Dessa forma, opta-se pela anulação da questão.

QUESTÃO: 90**PARECER: ANULADA**

JUSTIFICATIVA: O Decreto n. 5.793/2006 alterou a redação do inciso referente à presença do cidadão brasileiro especialista em energia para representante civil especialista em energia. Motivo pelo qual opta-se por anular a questão.

QUESTÃO: 92**PARECER: ANULADA**

JUSTIFICATIVA: A questão dever ser anulada, pois além da questão correta dada pelo gabarito oficial, há interpretação possível de ser considerada correta também a assertiva que afirma que "o costume de determinada nação pode ser usado na resolução de conflitos internacionais", uma vez que o costume regional para alguns autores pode ser considerado espécie de costume internacional, o que tornaria válida essa assertiva tendo em vista divergência da doutrina

QUESTÃO: 99**PARECER: ANULADA**

JUSTIFICATIVA: A assertiva indicada como correta pelo gabarito oficial afirma que "A prefeitura municipal pode ajuizar pedido de indenização contra Carlos Vásquez". Como assinalam o candidato há imprecisão na indicação da "prefeitura municipal" como órgão com legitimidade processual, o correto seria o Município

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2011.

POUL ERIK DYRLUND

Presidente da Comissão Organizadora e Examinadora do XIII Concurso público para Juiz Federal Substituto na 2ª Região